



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO Com reserva de cota para ME E/OU EPP Sistema de Registro de Preços

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 29 de 04 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRONICA Nº 008/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO (CEO) E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site **www.licitanet.com.br**, nas datas e horários indicados a seguir:

1.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia **10/08/2022** (dez de agosto de dois mil e vinte e dois) - horário de Brasília;

1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia **10/08/2022** (dez de agosto de dois mil e vinte e dois) - horário de Brasília;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO (CEO) E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

41062 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO:

2137 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2170 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:

1500 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

1600 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br;

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Para os itens **18, 21, 38 e 48** - ampla participação.

5.4. Para os itens **19, 22, 39 e 49**, correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, e os demais itens **EXCLUSIVOS (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81)** – terão a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



5.5.5. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão/anexarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o registro dos produtos junto a ANVISA, exceto para os itens 35, 36, 38 e 39, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Para exigências da alínea "6.1", informamos que em caso do item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção;

6.1.2. A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome, **marca/fabricante, modelo/referência**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos **de fiscalização competentes, quando couber;**



7.4. Registro dos produtos junto a ANVISA. (EXCETO PARA OS ITENS 35, 36, 38 E 39). No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme Resolução nº 23 da ANVISA de 15/03/2000.

7.4.1. Para exigências da a linha "6.1", informamos que em caso do item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção;

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.8.1. Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que para os devidos fins legais, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.8.5.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.



- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, conforme Art. 37 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.01. A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.33. A Pregoeira quando necessário convocara o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes - pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;** (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

10.5.1.1. A comprovação de aptidão dar-se a por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica com o objeto da presente licitação.

10.5.2. Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93).

10.5.3. Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;

10.5.4. Quando for o caso, cabe a licitante comprovar documentalmente, a isenção da Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.

10.6 Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;



10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

10.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

11.1. Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/fabricante, modelo/referência, Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao.eleto@gmail.com.**

12.7.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93 e Art. 49, § 1º e 2º do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

15.6. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.



15.9. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

15.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

15.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

16.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

17.1.2. Os materiais/instrumentais será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta feira.

17.1.3. Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais/instrumentais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

17.1.4. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente fornecer junto com o equipamento adquirido, as instruções sobre a instalação e manutenção do mesmo (manual) e catálogos, e bem como o termo de garantia;

17.1.5. O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.1.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.

17.1.7. Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições dos itens.

17.1.8. O prazo de validade, não poderá ser inferior aos prazos previstos nos itens do Termo de Referência;



17.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

17.2.1. A garantia dos produtos para os itens **01, 02, 07, 09, 14, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 43, 68, 69, 77 e 78** não poderá ser inferior aos prazos previstos na especificação dos itens deste Termo de Referência;

17.2.2. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos materiais/instrumentais.

17.2.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos materiais/instrumentais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada, providenciando sua substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

17.2.4. Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento.

17.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

17.3.1. Os produtos devem ser:

17.3.1.1. De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

17.3.1.2. De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

17.3.1.3. Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;

17.3.1.4. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

18. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

18.1 A contratada compromete-se a:

18.1.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

18.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

18.1.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Socorro;

18.1.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;

18.1.6. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

18.1.7. É de total responsabilidade da empresa vencedora, informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

18.1.8. Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

18.2. A Contratante compromete-se a:

18.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar o objeto deste processo dentro das especificações;



- 18.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 18.2.3.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 18.2.4.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;
- 19.2.** As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.
- 19.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 19.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 19.6.** Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- 19.7.** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 19.8.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:
 - I** - Advertência;
 - II** - Multa, na forma prevista neste Decreto;
 - III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
 - IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.
- Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 20.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I** - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;



II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

20.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eleto@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

22.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **www.licitanet.com.br**, para conhecimento dos interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.socorro.se.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos De Habilitação;

23.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

23.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

23.12.5. ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial

23.12.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.12.7. ANEXO VII– Termo de Anuência.

23.12.7. ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de julho de 2022.

Maria de Fátima Alves da Silva
Pregoeira/PMNSS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de preço para a aquisição de materiais e instrumentais odontológicos para atender às necessidades do Centro de Especialidade Odontológico (CEO) e Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

2. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** A presente solicitação deverá atender toda rede da Secretaria de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, na área de Odontologia, ressaltasse que a compra dos materiais, justifica-se tendo em vista que os materiais são utilizados por todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde. Ressaltasse também que a compra desses materiais são utilizados por todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos exclusivamente no CEO municipal, situado no Marcos Freire I.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL AÇO, TIPO CORTE FIO GROSSO ADICIONAL DUPLA ARTICULAÇÃO VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA MÍNIMO DE 03 ANOS.	UNIDADE	2
2	ALICATE DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA MÍNIMO DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2
3	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, COMP. DE 25MM MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, TIPO CORTE, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3.	PACOTE	100
4	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA (MACSPADDEN) Nº 45 DE 25mm FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 30. CAIXA COM 04 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5
5	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA (MACSPADDEN) Nº 50 DE 25mm FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 30. CAIXA COM 04 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5
6	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA (MACSPADDEN) Nº 60 DE 25mm FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 30. CAIXA COM 04 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5
7	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO: P ₁ , CORTE, MATERIAL: CARBONETO DE SILÍCIO, CARBORUNDUM, DIÂMETRO: CERCA DE 22 MM X 0,6 MM MM, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P, MANDRIL C, PARAFUSO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	30
8	EDTA TRISSÓDICO 20%, SOLUÇÃO DE 20ML AGENTE QUELANTE QUE REMOVE A LAMA DENTINÁRIA DA CAVIDADE PULPAR. * FACILITA A ENTRADA DE LIMAS PARA INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA. * REMOVE DE FORMA EFICIENTE, A LAMA DENTINÁRIA, AUMENTANDO A	FR	50



	PERMEABILIDADE DA DENTINA. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS		
9	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM CABO PLÁSTICO, MANIPULAÇÃO DE HIDROCOLOIDES E GESSO. TAMANHO ÚNICO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA MÍNIMO DE 10 ANOS.	UNIDADE	5
10	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CX COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP CX COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	CX	15
11	LÁPIS DERMATOGRÁFICO COR PRETO, DE MADEIRA, TAMANHO ÚNICO. CX C/ 12 UNID. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	3
12	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: P, MOLDAGEM, MODELO: DENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 1, APLICAÇÃO: INFERIOR, ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	UNIDADE	5
13	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº2, APLICAÇÃO INFERIOR, ADULTO PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5
14	PASTA ZINCO ENÓLICA, CAIXA COM 01 PASTA BASE 60G E 01 PASTA ACELERADORA COM 60G. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA MÍNIMO DE 03 MESES.	CX	100
15	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO, COM VALIDADE DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	50
16	ALMOTOLIA GRADUADA. MATERIAL POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO CURVO, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE. FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMO DE 03 MESES.	UNIDADE	50
17	ALMOTOLIA GRADUADA. MATERIAL POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO CURVO, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMO DE 03 MESES.	UNIDADE	50
18	AMÁLGAMA DE PRATA COM 50 CÁPSULAS DE 02 PORÇÕES - ALTO TEOR DE COBRE, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, SEM FASE GAMA 2, TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR. COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PACOTE	9.000
19	AMÁLGAMA DE PRATA COM 50 CÁPSULAS DE 02 PORÇÕES - ALTO TEOR DE COBRE, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, SEM FASE GAMA 2, TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR. COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	PACOTE	6.000
20	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, EM GEL, DE RÁPIDO INÍCIO DE AÇÃO, POTE COM 12G NO SABORES DIVERSOS, COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMO DE 03 MESES.	POTE	700



21	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, ABERTURA POSTERIOR, TIRAS DE AMARRAÇÃO, COM PUNHO DE ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M2 CONFECCIONADO COM MATERIAL ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, HIDRO/HEMORREPELENTE E COM BARREIRA MICROBIANA MELTBLOWN, TIPO SMS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	9.375
22	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, ABERTURA POSTERIOR, TIRAS DE AMARRAÇÃO, COM PUNHO DE ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M2 CONFECCIONADO COM MATERIAL ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, HIDRO/HEMORREPELENTE E COM BARREIRA MICROBIANA MELTBLOWN, TIPO SMS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3.125
23	BABADOR, MATERIAL PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL COR BRANCA, COMPRIMENTO 33CM, LARGURA 48 CM, 2 CAMADAS PAPEL, 1 CAMADA PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UN. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES.	PACOTE	2000
24	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 BROCAS ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMO DE 03 MESES.	UNIDADE	10
25	CABO DE BISTURI Nº 3 ESTILO BARD PARKER, ACABAMENTO FOSCO DE 16 MM. VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	50
26	CERA PARA OSSO, COMPOSIÇÃO CERA DE ABELHA E PALMITATO ISOPROPILICO. USO HEMOSTATICO, ESTÉRIL. ENVELOPE INDIVIDUAL 2,5G. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES.	ENVELOPE	15
27	CIMENTO REFRACTÁRIO - CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL CONVENCIONAL A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL CONTENDO PÓ 50 GRAMAS E LÍQUIDO FRASCO DE 20MLVALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	FR	20
28	COROA DE CLORETO DE POLIVINILA TRANSPARENTE PARA DENTES POSTERIORES PERMANENTES COM 64 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	10
29	COROA DE CLORETO DE POLIVINILA TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES PERMANENTES COM 64 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	10
30	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS COM AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTIINFLAMATÓRIA, ANTIMICROBIANA, ISENTO DE EUGENOL. (EMBALAGEM COM 10G). VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES.	UNIDADE	30
31	DESSENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE A BASE DE NITRATO DE POTASSIO A 5% E FLUORETO DE SÓDIO 2%. PARA USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM CONTENDO UMA SERINGA DE GEL INCOLOR E PONTAS APLICADORAS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	100
32	DISPENSER PAPEL TOALHA, FEITO EM ABS RESISTENTE OU SIMILAR, PARA PAPÉIS INTERFOLIADOS 2 OU 3 DOBRAS.EXTRAÇÃO FOLHA POR FOLHA, EVITAND O DESPERDÍCIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 FOLHAS.ABASTECIMENTOFÁCIL E PRÁTICO. COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA USUAL DE MERCADO, A P ARTIR DE 22 CM DE LARGURA. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 MESES E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	30



33	LÁSTICO ORTODONTICO SEPARADOR PARA PROMOVER ABERTURA DO ESPAÇO INTERPROXIMAL, 5/32, COR A PEDIDO DA SECRETARIA. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP.	PACOTE	15
34	ELÁSTICO ORTODONTICO SEPARADOR PARA PROMOVER ABERTURA DO ESPAÇO INTERPROXIMAL, 3/16, COR A PEDIDO DA SECRETARIA. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP.	PACOTE	15
35	ESCOVA COM CERDAS DE AÇO/ALUMÍNIO OU CERDAS DE LATÃO PARA LIMPEZA DE BROCAS ODONTOLÓGICAS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	100
36	ESCOVA DE CABO PLÁSTICO LONGO, CERDAS MACIAS DE NYLON, PARA LIMPEZA GERAL. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	50
37	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5, ADULTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL. CX COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	CX	30
38	FILME MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA - ROLO DE 300M, LARGURA 28 CM, USO ODONTOLÓGICO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	ROLO	1.875
39	FILME MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA - ROLO DE 300M, LARGURA 28 CM, USO ODONTOLÓGICO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO	625
40	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE MEDIDAS - 19MM X 30METROS. PACOTE COM 01 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	400
41	FLUORETO DE SÓDIO GEL TIXOTRÓPICO ACIDULADO (1,23%) - FRASCO 200 ML. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	400
42	FLUORETO DE SÓDIO GEL TIXOTRÓPICO NEUTRO (2.0%) - FRASCO 200 ML. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	700
43	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DE CABO 8MM. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE. GARANTIA: 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	100
44	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL RETO Nº 1 EM AÇO INOX, USO AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	30
45	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL RETO Nº 2 EM AÇO INOX USO AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	30
46	GAZES - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5cm TECIDO, NÃO ESTERIL, PCT COM 500 UNIDADES. 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 10 CM, 5 DOBRAS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	1000
47	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A) ASPECTO FÍSICO PÓ - EMBALAGEM COM 10g. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	350
48	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 2,5%; DENSIDADE: NÃO SE APLICA; ALCALINIDADE: MÁXIMO 14%; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 1 L; VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	LITROS	7.500
49	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 2,5%; DENSIDADE: NÃO SE APLICA; ALCALINIDADE: MÁXIMO 14%; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 1 L; VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	LITROS	2.500



50	INDICADOR BIOLÓGICO, SISTEMA PRÁTICO E SEGURO PARA MONITORAR A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, INDICADO PARA O CONTROLE D E QUALIDADE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VÁCUO, QUE OPEREM A 132 - 134 GRAUS CELSIUS (CENTÍGRADOS) OU PARA ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS QUE OPEREM À 121 GRAUS CELSIUS, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS (ATCC 7953), COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARRON COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO, CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VIGÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	CX	30
51	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR COM TRATAMENTO ANTI EMBACANTE NOS LADOS INTERNOS E EXTERNO, COM PROTEÇÃO LATERAL POMP VISION 3000H. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	100
52	ÓXIDO DE ZINCO. ASPECTO FÍSICO: PÓ FINÍSSIMO, BRANCO AMAARELADO, FORMULA QUÍMICA ZNO, PESO MOLECULAR 81,38 G/MOL GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. EMBALAGEM 50 G. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	50
53	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. DUPLA FACE, 2 CORES, FORMATO FITA, USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 12 FOLHAS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EP	PACOTE	2.000
54	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20 ML, POSSUI FURACIN E NITROFUZAZONA EM SUA COMPOSIÇÃO. AÇÃO BACTERICIDA DE AMPLO ESPECTRO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	FR	50
55	PEDRA PARA AFILAR INSTRUMENTAIS DIMENSÕES APROXIMADAS 10X3,8X1,3CM (TIPO ARKANSAS OU ÍNDIA). VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	30
56	PONTA DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA 3118 F, GRANULAÇÃO FINA DE HASTE. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	200
57	PONTA DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA 3168 F, GRANULAÇÃO FINA DE HASTE EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	200
58	PONTA DIAMANTADA CÔNICA DE EXTREMO AFILADO 3195 F, L=10mm, GRANULAÇÃO FINA DE HASTE EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	200
59	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 DE HASTE EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA - VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	200



60	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 DE HASTE EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA - VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	200
61	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 DE HASTE EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA - VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	200
62	PONTA DIAMANTADA, FG, FORMATO ESFÉRICA, MODELO 1016 GRANULAÇÃO MÉDIA, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL COM CÓDIGO DE COR ILUSTRATIVO DA GRANULOMETRIA, PONTA ATIVA GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, APLICAÇÃO CORTE TECIDOS DENTÁRIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM A PONTA DIAMANTADA SANITIZADA E ESTERILIZADA. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	200
63	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTA ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SERVIDO, COM MOLA. VALIDADE INDETERMINADA. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	30
64	PROTECTOR FACIAL, TIPO FACE SHIELD, DE POLIPROPILENO, INCOLOR, VISOR COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 90%, FORMADO POR VISEIRA E SUPORTE DE FIXAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	200
65	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO ROLO DE 100M, TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, COM VENCIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO	300
66	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO DE 100M, TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 CM COM INDICADOR QUÍMICO COM VENCIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO	500
67	SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA Nº 05 EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	70
68	BANDEJA CLÍNICA INOX 22X 12 X1,5 CM, AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE. GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	25
69	BANDEJA CLÍNICA INOX 22X17X1,5 CM, AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE. GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	50
70	PONTA DIAMANTADA CÔNICA BORDA ARREDONDADA NO. 2134 EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA - VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	200
71	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO NO. 1092 EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA - VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	200
72	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO OGIVAL NO. 2214 EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA -VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	200
73	PONTA DIAMANTADA TIPO CHAMA NO. 1111 EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA - VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	200



74	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3 DENTINA OU OPACA, UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE BAIXA PEGAJOSIDADE, APRESENTANDO CONTEÚDO DE CARGA INORGÂNICA MÍNIMO DE 75% EM PESO/MASSA E MÍNIMO DE 60% EM VOLUME. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4G. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	SERINGA	300
75	RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW) FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOPARTÍCULAS, ASPECTO DE BAIXA VISCOSIDADE, COM MAIS DE 70% DE CARGA EM PESO, SERINGA CONTENDO 2G DE RESINA E PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. COR A2. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	SERINGA	300
76	RESINA COMPOSTA FLUIDA BULKFILL FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOPARTÍCULAS, ASPECTO DE BAIXA VISCOSIDADE, VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. SERINGA CONTENDO 2G DE RESINA E PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP	SERINGA	30
77	SACA-BROCA UNIVERSAL PARA USO EM CANETA ALTA ROTAÇÃO, CABEÇA PADRÃO. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. GARANTIA: 90 DIAS DE GARANTIA DE FÁBRICA EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	40
78	VASELINA SÓLIDA PARA USO ODONTOLÓGICO POTE COM 100G. PACOTE COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. GARANTIA: MÍNIMO DE 3 MESES EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	100
79	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO FLUORETADO DE SÓDIO 10 ML+ SOLVENTE COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	EMBALAGEM	100
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1.000
81	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1.500
VALOR TOTAL ESTIMADO			

4.1. Os quantitativos acima estabelecidos nos itens, **19, 22, 39 e 49** correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, (itens **18, 21 e 38 e 48** – AMPLA PARTICIPAÇÃO), os demais itens são destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

4.3. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Registro ou Notificação do produto junto a ANVISA para todos os itens, EXCETO para



os itens 35, 36, 38 e 39.

5.2 A empresa interessada no ato de confecção e apresentação da proposta deverá informar a marca e o modelo fornecido.

5.3 Para exigências da alínea "5.1", informamos que em caso do item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA.

5.4 Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições acima citados.

6. DA GARANTIA E VALIDADE

6.1. O prazo de validade, não poderá ser inferior aos prazos previstos nos itens do Termo de Referência;

6.2 A garantia dos produtos para os itens 01, 02, 07, 09, 14, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 43, 68, 69, 77 e 78 não poderá ser inferior aos prazos previstos na especificação dos itens deste Termo de Referência;

6.3. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos materiais/instrumentais.

6.4 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos materiais/instrumentais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada, providenciando sua substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.5 Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 As empresas interessadas em participar do registro de preço/contratação deverão apresentar no dia da licitação os seguintes requisitos técnicos:

a) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de materiais de consumo odontológico e material permanente odontológico em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação;

b) Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;

c) Quando for o caso, cabe a licitante comprovar documentalmente DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO a isenção da Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.

d) Apresentar Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1 O fornecimento dos materiais/instrumentais será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta feira.

9. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos devem ser:

a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

c) Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;

d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

10.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

10.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Socorro;

10.5 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;

10.6 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

10.7 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

10.8 Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar o objeto deste processo dentro das especificações;

11.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

11.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

11.4 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

12. RECEBIMENTO/ ENTREGA

17.3. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

17.4. Os materiais/instrumentais será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de **30 dias (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta feira.

17.5. Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais/instrumentais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

17.6. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente fornecer junto com o equipamento adquirido, as instruções sobre a instalação e manutenção do mesmo (manual) e catálogos, e bem como o termo de garantia;

17.7. O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.8. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

17.9. Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições dos itens.

13. PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste edital. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPCOMIBGE.

13.6. Nos preços ofertados estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

13.7 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.8 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 22 de junho de 2022.

HELOISA MARIA DE ALMEIDA NUNES GOIS

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Odontóloga - Coordenação de Saúde Bucal

DE ACORDO:

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO

_____ (Razão Social da empresa), com sede na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art.
4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em
conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº
XX/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de _____.

___ (assinatura/carimbo) ___



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

Pregoeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO

Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para o fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico N.º XXX/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL AÇO, TIPO CORTE FIO GROSSO ADICIONAL DUPLA ARTICULAÇÃO VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA MÍNIMO DE 03 ANOS.	UNIDADE	2			
2	ALICATE DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA MÍNIMO DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2			
3	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, COMP. DE 25MM MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, TIPO CORTE, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3.	PACOTE	100			
4	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA (MACSPADDEN) Nº 45 DE 25mm FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 30. CAIXA COM 04 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5			
5	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA (MACSPADDEN) Nº 50 DE 25mm FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 30. CAIXA COM 04 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5			
6	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA (MACSPADDEN) Nº 60 DE 25mm FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 30. CAIXA COM 04 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5			
7	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO: P, CORTE, MATERIAL: CARBONETO DE SILÍCIO, CARBORUNDUM, DIÂMETRO: CERCA DE 22 MM X 0,6 MM MM, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P, MANDRIL C, PARAFUSO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	30			
8	EDTA TRISSÓDICO 20%, SOLUÇÃO DE 20ML AGENTE QUELANTE QUE REMOVE A LAMA DENTINÁRIA DA CAVIDADE PULPAR. * FACILITA A ENTRADA DE LIMAS PARA INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA. * REMOVE DE FORMA EFICIENTE, A LAMA DENTINÁRIA, AUMENTANDO A	FR	50			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	PERMEABILIDADE DA DENTINA. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS					
9	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM CABO PLÁSTICO, MANIPULAÇÃO DE HIDROCOLOIDES E GESSO. TAMANHO ÚNICO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA MÍNIMO DE 10 ANOS.	UNIDADE	5			
10	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CX COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP CX COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	CX	15			
11	LÁPIS DERMATOGRÁFICO COR PRETO, DE MADEIRA, TAMANHO ÚNICO. CX C/ 12 UNID. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	3			
12	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: P, MOLDAGEM, MODELO: DENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 1, APLICAÇÃO: INFERIOR, ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	UNIDADE	5			
13	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº2, APLICAÇÃO INFERIOR, ADULTO PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5			
14	PASTA ZINCO ENÓLICA, CAIXA COM 01 PASTA BASE 60G E 01 PASTA ACELERADORA COM 60G. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA MÍNIMO DE 03 MESES.	CX	100			
15	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO, COM VALIDADE DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	50			
16	ALMOTOLIA GRADUADA. MATERIAL POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO CURVO, TIPO TAMPAS EM ROSCA, COR TRANSPARENTE. FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMO DE 03 MESES.	UNIDADE	50			
17	ALMOTOLIA GRADUADA. MATERIAL POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO CURVO, TIPO TAMPAS EM ROSCA, COR TRANSPARENTE. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMO DE 03 MESES.	UNIDADE	50			
18	AMÁLGAMA DE PRATA COM 50 CÁPSULAS DE 02 PORÇÕES - ALTO TEOR DE COBRE, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, SEM FASE GAMA 2, TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR. COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PACOTE	9.000			
19	AMÁLGAMA DE PRATA COM 50 CÁPSULAS DE 02 PORÇÕES - ALTO TEOR DE COBRE, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, SEM FASE GAMA 2, TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR. COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	PACOTE	6.000			
20	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, EM GEL, DE RÁPIDO INÍCIO DE AÇÃO, POTE COM 12G NO SABORES DIVERSOS, COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMO DE 03 MESES.	POTE	700			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

21	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, ABERTURA POSTERIOR, TIRAS DE AMARRAÇÃO, COM PUNHO DE ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M2 CONFECCIONADO COM MATERIAL ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, HIDRO/HEMORREPELENTE E COM BARREIRA MICROBIANA MELTBLOWN, TIPO SMS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	9.375			
22	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, ABERTURA POSTERIOR, TIRAS DE AMARRAÇÃO, COM PUNHO DE ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M2 CONFECCIONADO COM MATERIAL ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, HIDRO/HEMORREPELENTE E COM BARREIRA MICROBIANA MELTBLOWN, TIPO SMS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3.125			
23	BABADOR, MATERIAL PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL COR BRANCA, COMPRIMENTO 33CM, LARGURA 48 CM, 2 CAMADAS PAPEL, 1 CAMADA PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UN. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES.	PACOTE	2000			
24	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 BROCAS ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMO DE 03 MESES.	UNIDADE	10			
25	CABO DE BISTURI Nº 3 ESTILO BARD PARKER, ACABAMENTO FOSCO DE 16 MM. VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	50			
26	CERA PARA OSSO, COMPOSIÇÃO CERA DE ABELHA E PALMITATO ISOPROPILICO. USO HEMOSTATICO, ESTÉRIL. ENVELOPE INDIVIDUAL 2,5G. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES.	ENVELOPE	15			
27	CIMENTO REFRACTÁRIO - CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL CONVENCIONAL A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL CONTENDO PÓ 50 GRAMAS E LÍQUIDO FRASCO DE 20MLVALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	FR	20			
28	COROA DE CLORETO DE POLIVINILA TRANSPARENTE PARA DENTES POSTERIORES PERMANENTES COM 64 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	10			
29	COROA DE CLORETO DE POLIVINILA TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES PERMANENTES COM 64 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	10			
30	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS COM AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTIINFLAMATÓRIA, ANTIMICROBIANA, ISENTA DE EUGENOL. (EMBALAGEM COM 10G). VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP. GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES.	UNIDADE	30			
31	DESENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE A BASE DE NITRATO DE POTASSIO A 5% E FLUORETO DE SÓDIO 2%. PARA USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM CONTENDO UMA SERINGA DE GEL INCOLOR E PONTAS APLICADORAS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	100			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

32	DISPENSER PAPEL TOALHA, FEITO EM ABS RESISTENTE OU SIMILAR, PARA PAPÉIS INTERFOLIADOS 2 OU 3 DOBRAS. EXTRAÇÃO FOLHA POR FOLHA, EVITAND O DESPERDÍCIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 FOLHAS. ABASTECIMENTO FÁCIL E PRÁTICO. COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA USUAL DE MERCADO, A PARTIR DE 22 CM DE LARGURA. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 MESES E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	30			
33	ELÁSTICO ORTODONTICO SEPARADOR PARA PROMOVER ABERTURA DO ESPAÇO INTERPROXIMAL, 5/32, COR A PEDIDO DA SECRETARIA. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP.	PACOTE	15			
34	ELÁSTICO ORTODONTICO SEPARADOR PARA PROMOVER ABERTURA DO ESPAÇO INTERPROXIMAL, 3/16, COR A PEDIDO DA SECRETARIA. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP.	PACOTE	15			
35	ESCOVA COM CERDAS DE AÇO/ALUMÍNIO OU CERDAS DE LATÃO PARA LIMPEZA DE BROCAS ODONTOLÓGICAS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	100			
36	ESCOVA DE CABO PLÁSTICO LONGO, CERDAS MACIAS DE NYLON, PARA LIMPEZA GERAL. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	50			
37	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5, ADULTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL. CX COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	CX	30			
38	FILME MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA - ROLO DE 300M, LARGURA 28 CM, USO ODONTOLÓGICO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	ROLO	1.875			
39	FILME MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA - ROLO DE 300M, LARGURA 28 CM, USO ODONTOLÓGICO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO	625			
40	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE MEDIDAS - 19MM X 30METROS. PACOTE COM 01 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	400			
41	FLUORETO DE SÓDIO GEL TIXOTRÓPICO ACIDULADO (1,23%) - FRASCO 200 ML. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	400			
42	FLUORETO DE SÓDIO GEL TIXOTRÓPICO NEUTRO (2.0%) - FRASCO 200 ML. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	700			
43	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DE CABO 8MM. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE. GARANTIA: 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	100			
44	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL RETO Nº 1 EM AÇO INOX, USO AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	30			
45	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL RETO Nº 2 EM AÇO INOX USO AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	30			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

46	GAZES - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5cm TECIDO, NÃO ESTERIL, PCT COM 500 UNIDADES. 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 10 CM, 5 DOBRAS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	1000			
47	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A) ASPECTO FÍSICO PÓ - EMBALAGEM COM 10g. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	350			
48	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 2,5%; DENSIDADE: NÃO SE APLICA; ALCALINIDADE: MÁXIMO 14%; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 1 L; VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	LITROS	7.500			
49	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 2,5%; DENSIDADE: NÃO SE APLICA; ALCALINIDADE: MÁXIMO 14%; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 1 L; VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	LITROS	2.500			
50	INDICADOR BIOLÓGICO, SISTEMA PRÁTICO E SEGURO PARA MONITORAR A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, INDICADO PARA O CONTROLE D E QUALIDADE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VÁCUO, QUE OPEREM A 132 - 134 GRAUS CELSIUS (CENTÍGRADOS) OU PARA ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS QUE OPEREM À 121 GRAUS CELSIUS, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS (ATCC 7953), COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO, CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VIGÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	CX	30			
51	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR COM TRATAMENTO ANTI EMBAÇANTE NOS LADOS INTERNOS E EXTERNO, COM PROTEÇÃO LATERAL POMP VISION 3000H. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	100			
52	ÓXIDO DE ZINCO. ASPECTO FÍSICO: PÓ FINÍSSIMO, BRANCO AMAARELADO, FORMULA QUÍMICA ZNO, PESO MOLECULAR 81,38 G/MOL GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%. EMBALAGEM 50	UNIDADE	50			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	G. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP					
53	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. DUPLA FACE, 2 CORES, FORMATO FITA, USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 12 FOLHAS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EP	PACOTE	2.000			
54	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. ASPECTO FISICO LIQUIDO, FRASCO COM 20 ML, POSSUI FURACIN E NITROFUZONA EM SUA COMPOSIÇÃO. AÇÃO BACTERICIDA DE AMPLO ESPECTRO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	FR	50			
55	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS DIMENSÕES APROXIMADAS 10X3,8X1,3CM (TIPO ARKANSAS OU ÍNDIA). VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	30			
56	PONTA DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA 3118 F, GRANULAÇÃO FINA DE HASTE. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	200			
57	PONTA DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA 3168 F, GRANULAÇÃO FINA DE HASTE EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	200			
58	PONTA DIAMANTADA CÔNICA DE EXTREMO AFILADO 3195 F, L=10mm, GRANULAÇÃO FINA DE HASTE EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	200			
59	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 DE HASTE EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA - VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	200			
60	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 DE HASTE EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA - VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	200			
61	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 DE HASTE EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA - VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	200			
62	PONTA DIAMANTADA, FG, FORMATO ESFÉRICA, MODELO 1016 GRANULAÇÃO MÉDIA, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL COM CÓDIGO DE COR ILUSTRATIVO DA GRANULOMETRIA, PONTA ATIVA GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, APLICAÇÃO CORTE TECIDOS DENTÁRIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM A PONTA DIAMANTADA SANITIZADA E ESTERILIZADA. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	200			
63	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTA ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SERVIDO, COM MOLA. VALIDADE INDETERMINADA. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	30			
64	PROTETOR FACIAL, TIPO FACE SHIELD, DE POLIPROPILENO, INCOLOR, VISOR COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 90%, FORMADO POR VISEIRA E SUPORTE DE FIXAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	200			
65	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA,	ROLO	300			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO ROLO DE 100M, TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 CM, COM INDICADOR QUIMICO, COM VENCIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP				
66	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO DE 100M, TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 CM COM INDICADOR QUIMICO COM VENCIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO	500		
67	SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA Nº 05 EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	70		
68	BANDEJA CLÍNICA INOX 22X 12 X1,5 CM, AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE. GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	25		
69	BANDEJA CLÍNICA INOX 22X17X1,5 CM, AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE. GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	50		
70	PONTA DIAMANTADA CÔNICA BORDA ARREDONDADA NO. 2134 EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA - VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	200		
71	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO NO. 1092 EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA - VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	200		
72	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO OGIVAL NO. 2214 EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA -VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	200		
73	PONTA DIAMANTADA TIPO CHAMA NO. 1111 EM AÇO INOX PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA - VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	200		
74	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3 DENTINA OU OPACA, UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE BAIXA PEGAJOSIDADE, APRESENTANDO CONTEÚDO DE CARGA INORGÂNICA MÍNIMO DE 75% EM PESO/MASSA E MÍNIMO DE 60% EM VOLUME. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4G. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	SERINGA	300		
75	RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW) FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOPARTÍCULAS, ASPECTO DE BAIXA VISCOSIDADE, COM MAIS DE 70% DE CARGA EM PESO, SERINGA CONTENDO 2G DE RESINA E PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. COR A2. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	SERINGA	300		
76	RESINA COMPOSTA FLUIDA BULKFILL FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOPARTÍCULAS, ASPECTO DE BAIXA VISCOSIDADE, VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. SERINGA CONTENDO 2G DE	SERINGA	30		



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	RESINA E PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP				
77	SACA-BROCA UNIVERSAL PARA USO EM CANETA ALTA ROTAÇÃO, CABEÇA PADRÃO. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. GARANTIA: 90 DIAS DE GARANTIA DE FÁBRICA EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	40		
78	VASELINA SÓLIDA PARA USO ODONTOLÓGICO POTE COM 100G. PACOTE COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. GARANTIA: MÍNIMO DE 3 MESES EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	100		
79	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO FLUORETADO DE SÓDIO 10 ML+ SOLVENTE COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	EMBALAG EM	100		
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1.000		
81	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1.500		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

***Apresentar Registro do Produto, conforme item 7.4 do edital.**

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias).

*****Indicar nome, características técnicas, marca/fabricante e modelo/referência, este último se houver, bem como outros elementos que melhor os identifiquem, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;**

***** Indicar** o prazo de entrega dos materiais, de forma parcelada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do Recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do certame;

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal, _____, inscrito(a) no CNPF/MF sob nº _____, portador(a) do R. G. n.º _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, juntamente com seu partícipe: **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, CPF N.º _____, R.G n.º _____ considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO (CEO) E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº. XX/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados sempre que os produtos forem solicitados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

3.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.7. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais,



trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

4.1.2. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

6.1.2. Os materiais/instrumentais será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta feira.

6.1.3. Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais/instrumentais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

6.1.4. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente fornecer junto com o equipamento adquirido, as instruções sobre a instalação e manutenção do mesmo (manual) e catálogos, e bem como o termo de garantia;

6.1.5. O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6.1.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.

6.1.7. Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições dos itens.

6.1.8. O prazo de validade, não poderá ser inferior aos prazos previstos nos itens do Termo de Referência;

6.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

6.2.1. A garantia dos produtos para os itens **01, 02, 07, 09, 14, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 43, 68, 69, 77 e 78** não poderá ser inferior aos prazos previstos na especificação dos itens deste Termo de Referência;

6.2.2. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos materiais/instrumentais.

6.2.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos materiais/instrumentais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada, providenciando sua substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.2.4. Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento.



6.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.3.1. Os produtos devem ser:

6.3.1.1. De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

6.3.1.2. De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

6.3.1.3. Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;

6.3.1.4. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

8.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

8.1.4. Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.6. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar a entrega dos Produtos.

8.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

8.2.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

8.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Socorro;

8.2.5 Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;

8.2.6 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

8.2.7 É de total responsabilidade da empresa vencedora, informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;



8.2.8. Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

9. DA ADESÃO

9.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo III do Edital, parte integrante deste instrumento.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

9.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I- Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;



II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de ----- de 2022.

Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal da Administração

Partícipe:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico

FORNECEDOR 1
FORNECEDOR 2
FORNECEDOR 3
FORNECEDOR 4

1. TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____
II - _____ CPF _____



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO VII

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº XX/2021, fruto do Pregão Eletrônico nº XX/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário Municipal, _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, portador do R. G. n.º _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ nº _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO (CEO) E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em de _____ de 2022 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado _____ inscrito no CPF nº _____ lotado no (a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: ____ de _____ de 20__ a ____ de _____ de 2022.

_____ (SE), ____ de _____ de 2022.

Órgão Gerenciador

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO VIII

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde-FMS**, situada Praça Vice Presidente José Alencar s/n, Centro, CEP: 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, _____, CPF Nº _____, R.G nº _____ inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº _____, SSP/_____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decretos Municipais nºs 509, 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020 e ainda, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto à **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO (CEO) E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO/SE** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.



3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$ _____ (_____) conforme, preços constantes da proposta de preços ajustada em anexo, parte integrante deste instrumento.
- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- 3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 3.6.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram desta contratação, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. CLAUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

5. CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 20XX (ano do exercício da contratação), contados a partir da respectiva assinatura.

6. CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022/2023 deste Fundo com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8471 – PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS

1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1214 – TRANSFERÊNCIAS DE FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar o objeto deste processo dentro das especificações;
- 7.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;



- 7.1.3.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
7.1.4. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1.** Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
7.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
7.2.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Socorro;
7.2.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;
7.2.6. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
7.2.7. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
7.2.8. Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das Certidões devidamente atualizadas.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
8.2. Os materiais/instrumentais será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta feira;
8.3. Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades;
8.4. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente fornecer junto com o equipamento adquirido, as instruções sobre a instalação e manutenção do mesmo (manual) e catálogos, e bem como o termo de garantia;
8.5. O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
8.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.
8.7. Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições dos itens.
8.8. Será indicado servidor, por Portaria do Senhor Secretário Municipal da Saúde, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA GARANTIA E VALIDADE

9.1. O prazo de validade, não poderá ser inferior aos prazos previstos nos itens do Termo de Referência;

9.2 A garantia dos produtos para os **itens 01, 02, 07, 09, 14, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 43, 68, 69, 77 e 78** não poderá ser inferior aos prazos previstos na especificação dos itens deste Termo de Referência.

9.2.1. Do prazo de garantia dos produtos:

9.2.1.1. Garantia de 90 (noventa) dias para o item: 02 e 77;

9.2.1.2. Garantia de 03 (três) meses para o item: 14, 16, 20, 24, 32 e 78;

9.2.1.3. Garantia de 01 (um) ano para os itens: 07, 23, 26, 28, 29, 30, 43, 68 e 69;

9.2.1.4. Garantia de 02 (dois) anos para os itens: 27;

9.2.1.5. Garantia de 03 (três) anos para o item: 01;

9.2.1.6. Garantia de 10 (dez) anos para os itens: 09 e 25.

9.3. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos materiais/instrumentais.

9.4. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos materiais/instrumentais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada, providenciando sua substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.5 Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento.

10. CLAUSULA DECIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal nº 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;



III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo servidor(es) XXXXXXXX designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento/FMS

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____
II - _____ CPF _____